



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 05 DE JANEIRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.524

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 04
PORTARIA.....	PÁG. 07
EXTRATO.....	PÁG. 07
ERRATA.....	PÁG. 07
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 08
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 08
AVISO.....	PÁG. 09
EDITAL.....	PÁG. 11

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8743, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município de Goiânia, a Área Pública Municipal situada à Avenida C-11, Quadra 146, Área A, especial com entrada pela Viela Paraíso e saída pela Rua C-79, Setor Sudoeste, com 1.432,63m² (hum mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula sessenta e três metros quadrados).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder sob a forma de permissão de uso, a área descrita no artigo anterior à **Igreja Assembléia de Deus Oriou do Brasil Central**, CNPJ n.º 09.293.000/0001-91.

Art. 3º A permissão de uso será efetuada a título precário e por tempo indeterminado, sendo vetado a permissionária dar a mesma destinação diversa da estabelecida no artigo anterior, cede-la, sob qualquer forma a terceiros e terá o prazo de 01 (um) ano para o início e 02 (dois) anos para a conclusão, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos

Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Revoga o art. 4º, da Lei nº 8.690, de 04 de setembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º, da Lei n 8.690, de 04 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior

Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 8745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Declara de Utilidade Pública
a entidade que especifica e
dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, o NÚCLEO FRATERNAL MARIA DE AZARÉ, entidade civil de caráter filantrópico e comunitário, com sede nesta Capital, à Rua C-177, nº 225, Jardim América.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias
do mês de dezembro de 2008.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 8746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Fica instituído o Dia Municipal do
Imigrante Italiano.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica instituído, na data de 21 de fevereiro, o Dia do Imigrante Italiano no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias
do mês de dezembro de 2008.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 8747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Desafeta área de sua
destinação primitiva e dá
outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, parte da Área Pública Municipal nº 08, localizada na Avenida Dom Pedro I esquina com Rua Princesa Carolina, Quadra HS 18, Sítios de Recreio Mansões do Campus, nesta Capital, com superfície de 1,500,10m² (hum mil, quinhentos vírgula dez metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Frente para a Avenida Dom Pedro I, medindo 25,00m;

Fundo confrontado com remanescente da APM 8, medindo 30,00m; Lado direito confrontando com APM 8, medindo 50,42m; Lado esquerdo confrontando com Rua Princesa Carolina, medindo 45,42m; pela linha de chanfrado, medindo 7,07m", conforme consta no Processo nº. 3.248.401-8/2007.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob forma de Permissão de Uso, a área ora desafetada (1.500,10m²) à Arquidiocese de Goiânia - Paróquia Nossa Senhora Assunção, para edificação de uma Igreja e Centro Comunitário de Convivência com salas destinadas à Comunidade São Domingos Sávio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

Institui Programa de Recuperação de Créditos Tributários Específicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os créditos tributários oriundos de Taxas em razão do poder de polícia deste Município, vencidos até 30/06/2008, incidentes sobre o licenciamento das atividades econômicas dos feirantes; das atividades de ambulantes e os decorrentes de ocupação de áreas em logradouros e espaços públicos, devidamente autorizados pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, poderão ser quitados por seus responsáveis, utilizando-se das medidas facilitadoras instituídas por esta Lei.

Art. 2º As medidas facilitadoras a que se refere o artigo anterior compreendem:

I - o valor apurado do crédito tributário deverá ser confessado com expressa renúncia de apresentação de qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial.

II - o valor do crédito tributário no ato da confissão será atualizado, monetariamente, pelos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Finanças e dele não constará nenhum acréscimo de juros ou de multa moratória.

III - o valor confessado e atualizado, poderá ser pago em até 40 (quarenta) parcelas, sem nenhum acréscimo, não podendo o valor da parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º O contribuinte beneficiado por esta Lei deverá pagar em dia o débito parcelado, bem como manter em dias suas demais obrigações tributárias, sob pena de cancelamento do benefício e inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com todos os encargos de multa e juros de mora e o cancelamento da licença e da permissão de uso do bem público municipal.

Art. 4º O programa estabelecido nesta Lei será administrado pelas Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento Econômico, a quem competirá fiscalizar e fazer cumprir integralmente todos os seus termos.

Art. 5º As pessoas que estiveram há 06 (seis) meses ou mais no exercício de atividade informal irregular, poderão requerer à SEDEM o seu licenciamento, obedecidos os critérios fixados no decreto regulamentador desta Lei.

Art. 6º Durante o prazo de aplicação desta Lei, fica permitido a transferência de permissões, mediante o pagamento da taxa de serviço equivalente a 10% (dez por cento) do valor atribuído ao negócio praticado pelo permissionário, devendo a SEDEM convalidar este valor, para fins de recebimento da taxa.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirão seus efeitos pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do decreto regulamentador.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Moraes
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera o art. 2º, da Lei nº 6.923, de 03 de dezembro de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 6.923, de 03 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Da área de que se trata o artigo anterior, são desmembrados 2.000m² (dois mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “Inicia-se no ponto de cruzamento da linha de chanfro e o alinhamento da Rua Aroeira; segue por este alinhamento na extensão de 25,15 metros; ao final dessa extensão descreve-se um ângulo de 25,15 metros; ao final dessa extensão descreve-se um ângulo de 270º00’00” e distância de 12,00 metros, até cruzar com a linha de chanfro; segue por esta linha na extensão de 7,07 metros até o ponto inicial destas divisas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Alfredo Soubihe Neto
Amarildo Garcia Pereira
Antônio Ribeiro Lima Júnior
Dário Délio Campos
Doracino Naves dos Santos
Euler Lázaro de Morais
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Jairo da Cunha Bastos
Jeová de Alcântara Lopes
João de Paiva Ribeiro
Jorge dos Reis Pinheiro
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Thiago Peixoto
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3096, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e § 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Ivany Dias Cardoso, matrícula n.º 35947-01**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.292,09** (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 646,05** (seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 387,62** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 3.520.330-3/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “T”, **Sebastiana Aires da Silva, matrícula n.º 67938-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.542,83** (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 925,70** (novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 385,70** (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), nos termos do Processo n.º 3.487.812-9/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3098, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais II, Nível A11, Referência "F", **Zuleica Aparecida dos Santos, matrícula n.º 92460-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.884,20** (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **Quinquênios (05): R\$ 942,10** (novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 515,81** (quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 471,05** (quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 3.534.173-1/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "O", **Enedite Pereira da Silva, matrícula n.º 71994-01**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.533,56** (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); **Quinquênios: (05) R\$ 1.622,78** (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 760,06** (setecentos e sessenta reais e seis centavos), nos termos do Processo n.º 3.512.383-1/2008.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** os ocupantes dos cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura de Goiânia, símbolos DS-1 e DS-2 e DAS-6, DAS-5, DAS-4, DAS-3, DAS-2 e DAS-1, **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** todos os ocupantes dos cargos comissionados símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e FGC, **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de janeiro de 2009, os efeitos do Decreto nº 2849, de 24 de novembro de 2008, que nomeou, interinamente, ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO, matrícula n.º 672319-02, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Parque Mutirama de Goiânia.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA, JAIRO DA CUNHA BASTOS, JORGE DOS REIS PINHEIRO, DÁRIO DÉLIO CAMPOS, DORACINO NAVES DOS SANTOS, MÁRCIA PEREIRA CARVALHO, JOÃO DE PAIVA RIBEIRO, JEOVÁ DE ALCANTARA LOPES, AMARILDO GARCIA PEREIRA, EULER LÁZARO DE MORAIS, LUIZ CARLOS ORRO DE FREITAS, ALFREDO SOUBIHE NETO, IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JÚNIOR, LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ, PAULO RASSI, WALTER PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO RIBEIRO LIMA JÚNIOR, LAYDES SEABRA GUIMARÃES E SOUZA, AGENOR DE CASTRO CURADO, WELLINGTON JOSÉ CAMARGO, ARISTOTELES DE PAULA E SOUZA SOBRINHO, MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA, JOSÉ MARCOS PEREIRA, PAULO AFONSO SANCHES, CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR, ANA CARLA DE FREITAS CASTRO, LAURO SÉRGIO BELCHIOR e UBIRAJARA ALVES ABBUD, respectivamente, dos cargos, em comissão, de Secretário do Governo Municipal, Secretário-Chefe do Gabinete Civil, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Cultura, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Planejamento, Secretário Municipal de Fiscalização Urbana, Secretário Municipal de Turismo, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Habitação, Secretário Municipal de Comunicação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de**

Assistência Social, Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Secretária Especial do Prefeito, Secretário Extraordinário, Secretário Legislativo, Secretário de Ação Integrada, Procurador Geral do Município, Auditor Geral do Município, Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia e Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município, **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 043
DE 13 DE AGOSTO DE 2008.**

**Concede Título Honorífico
de Cidadão Coaniense ..**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido ao Sr. RAIMUNDO NONATO DE
ARAÚJO SOBRINHO, o Título Honorífico de Cidadania
Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
promulgação.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2008.**

Deivison Costa
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 58,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO GOIANIENSE AO Sr.
JOÃO UMBELINO DOS SANTOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Sr. João Bosco Umbelino dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e oito (18.11.2008)

Deivison Costa
PRESIDENTE

PORTARIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 060, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008

“ CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 3506,666-7/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pelo Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, desta Pasta, aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	Nº CRC	Cº CPF
476.498	ALEX FERNANDES SIQUEIRA	SAÚDE	017.060	936015811-91
597.309-1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	17.136	409283141-20
693.383-1	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	SMT	17.057	309340871-72
458.147-1	ALIZÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	13.609	763497211-87
869.171-1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	17.283	764765451-91
713.694-1	ESTELA MARES M. GARCEZ DIAS	SEFIN	09.988	360293861-15
863.351-1	FERNANDO DE FREITAS MESQUITA	SEFIN	15.730	834173701-91
866.741-1	FERNANDO JOSÉ DA ROCHA CRUZ	DERMU	140.437	492369701-68
861.987-1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	17.111	710629981-20
925.144	GABRIEL PEREIRA FÉ JUNIOR	SEFIN	17.668/O	897409711-72
926.140	GENILDO JOSÉ LEANDRO	SEFIN	16.596/O	792986301-82
864.773-1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	17.284	613460551-49
773.778	GISA DA SILVA QUINTILHANO	SAÚDE	13.093	819678611-53
862.851-1	HUMBERTO MAGALHÃES SILVA	SEFIN	16.618	479443231-34
695.386	IRAIDES LÁZARA DE JESUS MORAIS	DERMU	16.767-P	383191281-53
713.350	ISAURA MARINHA DE OLIVEIRA	SAÚDE	009.945	310836921-00
387.550-1	JÂNIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	15.921	873706031-72
103.934	JOSÉ CARLOS ALMEIDA	IMAS	06.656	093927343-87
861.596-1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	011.398	497691201-97
865.427-1	LUIS FERNANDO XAVIER DE SOUZA	SEFIN	028.389	9815415-00
715.204-1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	13421/O-7	574680441-04

31160	MANOEL JOÃO S. CIRQUEIRA	SEFIN	012.308	231802931-87
738.735-1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEFIN	160021/P-3	920653331-20
90.581	NELSON AFONSO DA SILVA	SAÚDE	009.281	402105961-04
029.815-1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	007.774	193094811-53
017.390	NILVA AGUIAR DE BARROS	SMT	17.390	348474641-68
346.267-1	OLGA ZORZIN DA MATA	SMT	008.456	283286801-06
718.386-1	RANIEL MARTINS SILVA	SEFIN	14285/O-8	824486471-00
863.700-1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	172.424	291951521-72
714.097	SANDRA MARGARIDA ROCHA	SAÚDE	017.114	347844621-04
404.292-1	SORAYA PEDROSO COQUEIRO	SEPLAM	13907/O-5	767599541-49
585.939	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	AMMA	15152	811562351-20
028.622-1	ZELINDA SILVA LIMA	AMMA	13758/O-3	130476201-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 31/12/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRAM-SE e PUBLIQUEM-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - aos 24 dias do mês de dezembro de 2008.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO N.27/08
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADO - KELLUZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NA AREA EXTERNA DA SEDE DA CONTRATANTE.

PREÇO - VALOR TOTAL R\$ 44.000,00

PRAZO - 15 DIAS CONTADOS DE 23/12/08 PODENDO SE ESTENDER POR MAIS 15

DOTAÇÃO - 01010001.031.2001.33903900

ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. 25/08 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS

Publique-se a errata do Extrato do Contrato n. 25/08 por conter incorreção.

Onde se lê: Contrato n. 25/08

Leia-se: Contrato n. 28/08

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO N.º 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO A TÍLIO CORREA LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda do Mérito Arquitetônico e Urbanístico Atilio Correa Lima.

Art 2º - A Comenda do Mérito Arquitetônico e Urbanístico Atilio Correa Lima destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção da Arquitetura e Urbanismo, por meio de atividades relacionadas com:

I - desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol da Arquitetura e Urbanismo;

II - contribuições arquitetônicas e urbanísticas para a melhoria da qualidade de vida;

III - projetos urbanísticos e arquitetônicos consorciados à preservação do meio ambiente;

IV - políticas públicas voltadas à inclusão urbanística social;

V - contribuições literárias

Art. 3º - A Comenda do Mérito Arquitetônico e Urbanístico Atilio Correa Lima será concedida em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Art. 64, inciso XXI, emenda nº 002, de 02/04/01.

Art. 4º - A Comenda do Mérito Arquitetônico e Urbanístico Atilio Correa Lima será concedida uma vez por semestre, em Sessão Solene, no Plenário da Câmara Municipal de Goiânia.

§1º - Os agraciados receberão, das mãos do Presidente da Câmara e do Vereador proponente, diploma e medalha, na forma do cerimonial estabelecido por este Parlamento.

§2º - O diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia e Vereador proponente da concessão, tendo espaço para assinatura do homenageado.

Art. 5º - A Medalha da Comenda do Mérito Arquitetônico e Urbanístico Atilio Correa Lima terá formato circular, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e será cunhada em metal inoxidável, com fecho prendedor, esmaltada nas cores da Bandeira de Goiânia, contendo as seguintes especificações em alto relevo:

I - De uma lado, ao centro, o Mapa de Goiânia, tendo nele contido elemento identitário da Cidade, correlacionado ao eixo urbanístico fundamental de Goiânia, bem como a imagem do inspirador da presente Comenda, Atilio Correa Lima, ladeada na

extremidade externa pelo título: Comenda do Mérito Arquitetônico e Urbanístico Atilio Correa Lima;

II - Do outro lado o Brasão de Goiânia, contendo na extremidade externa a inscrição: Câmara Municipal de Goiânia;

III - A medalha será encimada por uma fita em forma de pirâmide invertida, nas cores da Bandeira de Goiânia.

Art. 6º - O diploma supra deverá ser confeccionado nas mesmas cores e conterá os mesmos elementos artísticos e gráficos da medalha de que trata o artigo 5º desta Lei.

Art 7º - A Câmara Municipal de Goiânia manterá um livro, no qual será inscrito o nome de todos os agraciados com a presente comenda.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 2008.

**Deivison Costa
PRESIDENTE**

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Os Contribuintes dos **IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS**, localizados no Município de Goiânia, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO 2009**, cujo prazo para pagamento será até o dia **20/01/2009, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) até a data do vencimento**, ou em 12 (doze) parcelas mensais, com a primeira parcela vencendo na mesma data.

O DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, para pagamento do imposto deverá ser retirado pela página da Internet, através do endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br ou nas Agências de Atendimento ao Público e/ou nas Unidades VAPT-VUPT, nos seguintes endereços:

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

CENTRO - Praça Cívica, nº 105 – antigo Palácio das Campinas – Centro.

VILA NOVA – Avenida Independência c/Avenida Araguaia – Vila Nova.

CAMPINAS – Rua José Hermano, nº 66 - Praça Joaquim Lúcio – Campinas.

CIDADE JARDIM – Avenida Atilio Correio Lima, nº 1.220 – Cidade Jardim.

SERRINHA – Avenida Laudelino Gomes de Almeida, nº 250 – Setor Bela Vista.

SHOPPING POPULAR MANGALÔ – Rua Sirius, Qd. 156, Lt. 01 – Setor Morada do Sol.

SECRETARIA DE FINANÇAS

AGÊNCIAS VAPT – VUPT:

ARAGUAIA SHOPPING – Rua 44, nº 399 – Terminal Rodoviário – Centro.

CAMPINAS – Avenida Anhanguera, nº 6288 – Setor Campinas.

BURITI SHOPPING – Avenida Rio Verde – Vila São Tomaz – Aparecida de Goiânia.

SHOPPING CONSTRUART – Avenida Nero Macedo, nº 409 – Cidade Jardim.

SHOPPING BUENA VISTA – Avenida T-4, Qd. 124, Lt. 15 – Setor Bueno.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS – aos 31 dias do mês de dezembro de 2009.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Os Contribuintes dos **IMÓVEIS EDIFICADOS**, localizados no Município de Goiânia, ficam **NOTIFICADOS** do lançamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO 2009**, cujo prazo para pagamento será até o dia **20/02/2009, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data do vencimento**, ou em 11 (onze) parcelas mensais, com a primeira parcela vencendo na mesma data, em conformidade com os Carnet's entregue no domicílio tributário do Contribuinte, via Correios.

No caso de extravio desse Carnet, o Contribuinte poderá obter a 2ª via do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal, para pagamento do imposto, através da página da Internet, no endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br ou nas Agências de Atendimento ao Público e/ou nas Unidades VAPT-VUPT, nos seguintes endereços:

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

CENTRO - Praça Cívica, nº 105 – antigo Palácio das Campinas – Centro.

VILA NOVA – Avenida Independência c/Avenida Araguaia – Vila Nova.

CAMPINAS – Rua José Hermano, nº 66 - Praça Joaquim Lúcio – Campinas.

CIDADE JARDIM – Avenida Atilio Correia Lima, nº 1.220 – Cidade Jardim.

SERRINHA – Avenida Laudelino Gomes de Almeida, nº 250 – Setor Bela Vista.

SHOPPING POPULAR MANGALÔ – Rua Sirius, Qd. 156, Lt. 01 – Setor Morada do Sol.

SECRETARIA DE FINANÇAS

AGÊNCIAS VAPT – VUPT:

ARAGUAIA SHOPPING – Rua 44, nº 399 – Terminal Rodoviário – Centro.

CAMPINAS – Avenida Anhanguera, nº 6288 – Setor Campinas.

BURITI SHOPPING – Avenida Rio Verde – Vila São Tomaz – Aparecida de Goiânia.

SHOPPING CONSTRUART – Avenida Nero Macedo, nº 409 – Cidade Jardim.

SHOPPING BUENA VISTA – Avenida T-4, Qd. 124, Lt. 15 – Setor Bueno.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS – aos 31 dias do mês de dezembro de 2009.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2008
(MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2008, processo nº 33431228/2008.

Empresas Vencedoras:

M.A. ZANELATO E CIA LTDA.

Itens: 02, 25, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 72, 175, 248, 251, 257, 260, 261, 262, 263 e 264;

VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Itens: 03, 11, 12, 16, 68, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 112, 113, 116, 121, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 151, 153, 154, 161, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 188, 196, 197, 214, 253, 258, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280,

281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 420 e 421;

STAR ODONTOMEDICA LTDA.
Itens: 01, 118, 152, 177, 190, 198 e 381.

PORTAL LTDA.
Itens: 06, 09, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 32, 36, 54, 55, 56, 70, 71, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 114, 119, 120, 148, 172, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 203, 216, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 247 e 250.

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Itens: 07, 14, 79, 199, 208, 209, 254 e 265.

DENTAL REZENDE LTDA.
Itens: 08, 10, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 67, 94, 111, 206 e 423.

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Itens: 15, 69, 74, 92, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 127, 144, 149, 150, 174, 192, 193, 194, 195, 200, 205, 207, 210, 212, 213, 215, 256 e 259.

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
Item: 126.

Obs.: Os itens 04, 05, 21, 75, 76, 78, 117, 146, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 167, 178, 179, 189, 191, 201, 202, 211, 222, 223, 225, 226, 229, 230, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 252, 255, 415, 416, 417, 418 e 419 ficam cancelados.

Os itens 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 77, 122, 123, 124, 162, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 227, 228, 246, 249, 365 e 422 ficam fracassados.

Os itens 204 e 370 ficam desertos.

Goiânia, 30 de dezembro de 2008.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 254/2008 (MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal n.º 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 254/2008, processo n.º 35224866/2008.

Empresas Vencedoras:
IVONE PEREIRA CHAVES BARBOSA.
Item: 01.

TRIMAX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Itens: 02 e 04;

AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
Item: 03.

Goiânia, 30 de dezembro de 2008.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 255/2008 (MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Fabiana Cristina Machado, designada pelo Decreto Municipal n.º 2152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 255/2008, processo n.º 35225137/2008.

**R & R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS
LTDA-ME**
Item: 06

TRIMAX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
Itens: 04, 05, 07 e 08

WV DE MORAIS E CIA LTDA
Itens: 02 e 03

Obs: o item 01 fica cancelado, a pedido do órgão.

Goiânia, 30 de dezembro de 2008.

Fabiana Cristina Machado
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n.º. 35062033/2008, oriundo da Secretaria Municipal de Habitação e nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 235/2008 - Republicação, com

abertura prevista para o dia 06 de janeiro de 2009, às 14:30 horas, **FICA ADIADO** para o dia 21 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 30 de dezembro de 2008.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL

PROJOVEM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DO PROJOVEM URBANO

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME) faz saber aos interessados que fará realizar, nos termos da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, as inscrições para seleção pública simplificada para EDUCADORES DE ÁREAS ESPECÍFICAS, DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E MERENDEIRAS para atuarem no Projovem Urbano, de acordo com a Resolução/CD/FNDE Nº 22 de 26 de maio de 2008.

1. OBJETIVOS

O Processo seletivo da SME tem por objetivo:

1.1. selecionar candidatos, por meio de prova objetiva e entrevista, para atuarem no Projovem como educadores e merendeiras.

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão se candidatar à presente seleção, brasileiros (as) e estrangeiros que residam no país que atendam às seguintes exigências:

- ter a graduação exigida para o cargo, de acordo com este edital;
- estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- gozar dos direitos políticos;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- no caso de candidatos estrangeiros, oriundos do Mercosul, comprovar residência fixa em território nacional;
- no caso de candidatos estrangeiros oriundos de países não integrantes do Mercosul, comprovar residência fixa em território nacional e visto de trabalho.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 12/01/2009 a 16/01/2009, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h na sede do Projovem Urbano, situado à Rua 10, nº 494, Setor Sul, Goiânia-Go.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou seu procurador. Neste caso, a procuração específica e cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada, devem ser anexadas ao processo de inscrição do candidato.

3.3. Para a inscrição neste concurso, serão exigidos os seguintes documentos:

- cópia autenticada do Título Eleitoral, com o comprovante da última votação;
- cópia autenticada da prova de quitação com o Serviço Militar;
- cópia autenticada do Histórico Escolar;
- cópia autenticada da Identidade;
- cópia autenticada do CPF;
- para os cargos de educadores de áreas específicas e participação cidadã, cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação, ou Certificado ou Declaração de conclusão, reconhecido em nível nacional ou, se obtido no exterior, devidamente revalidado;
- para os cargos de educadores de áreas específicas e de participação cidadã, cópia autenticada do diploma do Curso de Pós-Graduação (se tiver) e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, reconhecido em nível nacional ou, se obtido no exterior, devidamente revalidado.
- para os cargos de educadores de qualificação profissional, cópia do certificado de conclusão do Curso Superior ou comprovação de experiência profissional na área pretendida.

i) caso o candidato seja estrangeiro oriundo de países pertencentes ao Mercosul, comprovante de residência fixa aqui no Brasil.

j) caso o candidato seja estrangeiro oriundo de países não pertencentes ao Mercosul, comprovante de residência fixa e de visto de trabalho aqui no Brasil.

k) o candidato que não entregar a documentação no dia previsto, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.

3.5. As inscrições serão apreciadas pela SME, que declarará quais os candidatos tiveram suas inscrições deferidas, em aviso afixado na própria Secretaria e na sede do Projovem.

4- DA SELEÇÃO

4.1. A seleção pública simplificada ocorrerá no período de 18/01/2009 a 28/01/2009.

4.2. A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) profissionais designados por Portaria pela SME.

4.3. A Seleção se constituirá de duas etapas:

- Prova objetiva;
- Entrevista.

4.3.1. DA PROVA OBJETIVA

4.3.1.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, contará com 30 (trinta) questões para os cargos de educadores e 20 (vinte) questões para o cargo de merendeira.

4.3.1.2. A prova objetiva ocorrerá dia 18/01/2009, às 14h, em lugar a ser indicado no ato da inscrição.

4.3.1.3. Os candidatos, no dia da prova, deverão comparecer munidos de carteira de identidade ou carteira de motorista com foto ou carteira profissional com foto, o comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

4.3.1.4. O uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico não será permitido durante a realização da prova.

4.3.1.5. Os candidatos, na realização da prova, poderão usar apenas caneta esferográfica preta ou azul. Qualquer outro objeto deverá ser deixado na frente da sala e não poderá ser usado até o término da prova.

4.3.1.6. A realização da prova será das 14h às 18h, sendo que os candidatos só poderão entregar a prova objetiva e o cartão resposta a partir das 15h, quando será permitida a saída sem a prova e sem o cartão resposta.

4.3.1.7. O portão de entrada será fechado às 14h, não sendo permitido aos candidatos entrar após esse horário.

4.3.1.8. Os candidatos que obtiverem média 7 (sete) na prova objetiva serão aprovados para a próxima etapa.

4.3.1.9. A aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga. O profissional poderá não ser chamado, pois a formação de turmas e núcleos estará condicionada ao número de alunos matriculados, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 22 de 26 de maio de 2008.

4.3.1.10. Em caso de contratação de um número de profissionais inferior ao previsto, será levado em consideração o conjunto dos resultados da classificação na prova objetiva e da entrevista.

4.3.1.11. O conteúdo dessa prova está explicitado no item 8 (oito) desse edital.

4.3.2. DA ENTREVISTA

4.3.2.1. O candidato que for aprovado na prova objetiva e tiver currículo de acordo com as exigências desse edital, será encaminhado para entrevista, que será realizada pela equipe pedagógica da SME, no período de 20/01/2009 a 26/01/2009.

4.3.2.2. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

4.3.2.3. A entrevista abordará questões sobre políticas públicas de inclusão de jovens e adultos, atualidades e outros temas sociais e educacionais.

4.3.2.4. Os Membros da Comissão Examinadora atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada avaliação, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).

5. DOS RESULTADOS

5.1. A divulgação dos resultados ocorrerá dia 30/01/2009, em lista afixada na sede da SME e na sede do Projovem Urbano.

5.2. O prazo para interpor recursos é de cinco dias a partir da divulgação dos resultados.

5.3. Os recursos devem ser entregues na sede do Projovem Urbano em Goiânia, sito à Rua 10, nº 494, Setor Sul, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.4. Caso ocorra à anulação de alguma questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos educadores será feita após o curso de formação inicial, que terá uma duração máxima de 300h e tem caráter obrigatório (o profissional selecionado receberá uma ajuda de custo no valor de R\$ 720,00, durante um mês).

6.2. A duração do contrato dos profissionais selecionados será por um período de até vinte (20) meses, podendo ser prorrogado, ou antecipado, dependendo das necessidades do programa.

7. QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PRA EXERCER O CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº de vagas
Educadores de Áreas Específicas	Graduação em Licenciatura Plena *	30 horas	RS 1.350,00	25***
Educadores de Qualificação Profissional	Formação na Área Específica ou Experiência Comprovada**	30 horas	RS 1.350,00	08***
Educadores de Participação Cidadã	Graduação em Serviço Social	30 horas	RS 1.350,00	02***
Merendeiras	Diploma de 1ª Fase de Ensino Fundamental.	30 horas	RS 500,00	05***

* Geografia, História, Português, Inglês, Matemática e Biologia.

** Telemática (operador de microcomputador, helpdesk, telemarketing, assistente de vendas); Vestuário (costureiro, montador de artefatos de couro, reparação de roupas e vendedor de comércio varejista); Administração (arquivador, almoxarife, contínuo, auxiliar administrativo); Saúde (auxiliar de administração em hospitais e clínicas, recepcionista de consultório médico e dentário, atendente de laboratórios de análises clínicas, atendente de farmácia – balconista).

***Decreto 3298 de 21/12/99 - Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. para efetivar a contratação, é obrigatória a presença e a aprovação dos profissionais selecionados no curso de formação inicial;

8.2. o pagamento da ajuda de custo no período da formação inicial é condicionado a presença do profissional às aulas;

8.3. os profissionais (educadores e merendeiras) contratados, de acordo com o número de alunos matriculados, serão lotados na Sede do Projovem Urbano, podendo atender a qualquer um dos núcleos ou ser remanejado durante o período letivo de acordo com as necessidades do programa;

8.4. no início ou no decorrer do período letivo, de acordo com o número de alunos (Resolução/CD/FNDE Nº 22 de 26 de maio de 2008), um mesmo profissional poderá ter que atender a mais de um núcleo escolar, de acordo com as necessidades do programa;

8.5. no decorrer do período letivo, caso haja redução no número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do programa (Resolução/CD/FNDE Nº 22 de 26 de maio de 2008), ocorrendo, assim, o desligamento de profissionais excedentes, de acordo com avaliação da equipe da coordenação do Projovem Urbano ou de acordo com as necessidades do programa;

8.6. os profissionais contratados (professores, qualificadores e assistentes sociais) devem declarar ter disponibilidade de trabalho aos sábados, pois estes fazem parte da jornada de trabalho semanal;

8.7. as merendeiras poderão complementar sua carga horária semanal aos sábados, de acordo com as necessidades do programa;

8.8. o horário de trabalho, no núcleo, dos educadores e das merendeiras será das 18:30h às 22:30h, de segunda à sexta feira, podendo mudar, de acordo com as necessidades do programa;

8.9. o horário das aulas de qualificação será inicialmente no mesmo horário das demais aulas e poderá mudar de acordo com a necessidade de viabilização de parcerias com outras instituições ou afins, ou de acordo com as necessidades do programa;

8.10. a contratação será realizada por carteira de trabalho ou

outra forma prevista em Lei, de acordo com a instituição que ficar responsável pelo processo de contratação;

8.11. esta seleção pública não garante nenhum vínculo empregatício com a SME/ Prefeitura de Goiânia. Terminado o programa, o profissional será automaticamente desligado;

8.12. a documentação exigida nesse edital deverá ser entregue no ato da inscrição, na sede do Projovem – Goiânia;

8.13. os candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, os documentos não procurados serão incinerados;

8.14. a extinção do contrato dos profissionais contratados ocorrerá pelo término do prazo contratual ou pela necessidade de redução do número de profissionais, de acordo com as necessidades do programa, ou por não adequação do profissional ao programa observada a ampla defesa ou por iniciativa do contratado, com antecedência de trinta dias; sendo assegurado os encargos trabalhistas previstos em lei.

8.15. as ocorrências não previstas neste Edital e na Resolução que normatiza esse processo serão resolvidas pela SME, ouvida a Comissão Examinadora, quando couber.

ANEXO I: QUADRO INDICATIVO DAS PROVAS E CONTEÚDOS PARACADA CARGO

CARGO	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
Educador de Ciências Humanas (Geografia e História)	-Língua Portuguesa (interpretação de texto e conhecimentos gramaticais); -Políticas públicas de inclusão social de jovens e adultos; - Questões atuais voltadas à educação e sociedade; - Processo de globalização; -Problemas ambientais; -História do Brasil.	30
Educador de Ciências Naturais (Biologia)	-Língua Portuguesa (interpretação de texto e conhecimentos gramaticais); -Políticas públicas de inclusão social de jovens e adultos; - Questões atuais voltadas à educação e sociedade; -Problemas ambientais; -Doenças sexualmente transmissíveis (DST) e AIDS.	30
Educador de Língua Portuguesa	-Língua Portuguesa (interpretação de texto e conhecimentos lingüísticos e gramaticais); -Políticas públicas de inclusão social de jovens e adultos; - Questões atuais voltadas à educação.	30
Educador de Língua Inglesa	-Língua Portuguesa (interpretação e conhecimentos gramaticais); -Políticas públicas de inclusão social de jovens e adultos; -Língua Inglesa (interpretação, regras gramaticais e ortografia); - Questões atuais voltadas à educação e sociedade.	30
Educador de Matemática	-Língua Portuguesa (interpretação de texto e conhecimentos gramaticais); -Políticas públicas de inclusão social de jovens e adultos; - Questões atuais voltadas à educação e sociedade; -Matemática (operações	30

	básicas, fração, figuras geométricas e noções de matemática financeira: porcentagem, juros simples e juros compostos).	
Educador de Participação Cidadã (Serviço Social)	-Língua Portuguesa (interpretação de texto e conhecimentos gramaticais); -Políticas públicas de inclusão social de jovens e adultos; - Questões atuais voltadas à educação e sociedade.	30
Educador de Qualificação Profissional (de acordo com o item sete deste edital)	-Língua Portuguesa (interpretação de texto e conhecimentos gramaticais); -Políticas públicas de inclusão social de jovens e adultos; - Questões atuais voltadas à educação e sociedade. - Questões relativas ao conhecimento da área de atuação pretendida.	30
Merendeira	-Operações básicas de Matemática (adição, subtração, divisão e multiplicação); -Língua Portuguesa (interpretação de texto); -Noções de conservação e preparo de alimentos.	20

Goiânia, 10 de dezembro de 2008.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação de Goiânia

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2009

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia faz saber aos interessados que fará realizar, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, do art. 92, X da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, o processo seletivo simplificado com vistas à seleção de pessoal para o exercício de 2009(PE-I – Regente – Agente Educativo; PE-II – Profissionais Pedagogos e/ou Área).

1. OBJETIVOS

O processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia tem por objetivos:

1.1. Selecionar candidatos através de análise de currículos, prova e, nos casos das Instituições de Ensino Especial e Escolas em Tempo Integral, também, através de entrevistas;

1.2. Selecionar candidatos, através de análise de currículos, prova e em caso de atuação no Programa Escola Aberta e Programa Segundo Tempo profissionais que tenham participado de capacitação específica e, para atuação como intérprete de educandos surdos, professores com capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

2. DALOTAÇÃO

2.1. As atividades serão exercidas nas Unidades Educacionais da Rede

Municipal de Educação que apresentam déficits de profissionais nos turnos matutino, vespertino ou noturno, nas Unidades que desenvolvem o Programa Segundo Tempo e naquelas que atuam com o Programa Escola Aberta, durante os finais de semana.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, mediante a entrega do currículo no Departamento de Gestão de Pessoal/Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 226 esq. 235 e 236 nº794, Setor Leste Universitário, no período de 7 a 9 de janeiro, nos horários de 8h às 12h e 14h às 17h.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os profissionais cujos currículos foram entregues no Departamento de Gestão de Pessoal, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2009, devidamente analisados e cadastrados no Banco de Dados, serão convocados de acordo com a necessidade de Rede Municipal de Educação.

4.1.1. O Profissional da Educação aprovado em Processos Seletivos Simplificados anteriores e contratado para os exercícios de 2007 e 2008, mediante avaliação da Direção e Coordenação da Unidade Educacional, observando a art. 1º, da Lei nº. 8.546, de 23/07/2007, poderá ter seu contrato renovado para o exercício de 2009.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da administração, distribuídas de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, com os respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, de acordo com item 3.1. e 3.1.1., sendo análise de currículos e prova e, no caso dos profissionais que serão lotados nas Escolas de Ensino Especial e Escolas Municipais em Tempo Integral, será realizada uma entrevista.

6.1. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

A análise dos currículos será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoal, que fará afixar no mural da Secretaria Municipal de Educação a relação dos profissionais aprovados nesta etapa que participarão da avaliação escrita.

6.2. DA PROVA

6.2.1. A prova, de caráter eliminatório, será realizada nos dias 12 e 13 de janeiro de 2009, em local e horário a serem divulgados no ato da inscrição e contará com questões de abrangência na área de atuação do candidato, em que serão observados domínio do tema proposto e conceitos gerais sobre educação.

6.2.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média 7 na prova.

6.2.3. A correção desta prova será feita por banca examinadora designada pela titular da Pasta, composta de profissionais do Departamento Pedagógico e do Centro de Formação dos Profissionais da Educação.

6.3. DA ENTREVISTA

6.3.1. O candidato que passar pelas duas primeiras etapas (análise de currículo e prova) e for encaminhado para suprir algum déficit nas Unidades Educacionais de Ensino Especial ou em Tempo Integral serão submetidos à entrevista.

6.3.2. Nas Unidades Educacionais de Ensino Especial a responsabilidade da entrevista ficará a cargo da direção.

6.3.3. Nas Instituições em Tempo Integral todos os profissionais serão entrevistados pelo Departamento Pedagógico, conforme Diretrizes de Organização do Ano Letivo 2009, da Secretaria Municipal de Educação.

6.3.4. A entrevista tem como objetivo avaliar:

- a) dados profissionais;
- b) formação e cursos de especializações;
- c) perfil do profissional;
- d) grau de interesse;
- e) habilidades.

6.4. Os candidatos cujos currículos foram selecionados através do

Banco de Dados, e que forem atuar nos Programas Segundo Tempo, Escola Aberta e como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS devem ter participado de curso de capacitação específico.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O local, a data e o horário da realização da prova e da entrevista, quando for o caso, serão amplamente divulgados na Sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Regionais de Educação, situadas em diversas regiões de Goiânia.

7.2. Não haverá aplicação das provas fora dos locais e datas pré-estabelecidos.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documentos de identificação originais.

7.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

7.5. O candidato deverá usar para a realização das provas caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.

7.7. Durante a realização das provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local da prova, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas, folhetos e outros.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2. A classificação dos candidatos será feita pela comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação/Centro de Formação.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação.

8.4. A classificação dos candidatos terá validade enquanto houver quadro de reserva e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir déficits nas Unidades Educacionais.

9. DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo simplificado serão divulgados dentro do limite de vagas, nos murais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Regionais de Educação, em ordem de classificação.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. De acordo com a necessidade da administração da Secretaria Municipal de Educação serão chamados candidatos habilitados no processo seletivo simplificado, para início das atividades de acordo com calendário do ano letivo vigente, publicado nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo de 2009 e amplamente distribuído nas Unidades Educacionais.

10.2. Havendo desistência haverá 2ª (segunda), 3ª (terceira) ou outras chamadas se necessário for.

10.3. O candidato aprovado será convocado por meio de Portaria divulgada juntamente com lista de aprovados, a ser fixada nos murais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Regionais de Educação.

10.4. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Gestão de Pessoal, munido da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Casamento;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço em nome do candidato;
- Saldo ou extrato (atual) de conta corrente do Banco do Brasil;
- Diploma frente e verso (mais original).

10.4.1. Na falta do diploma serão aceitas cópias desde que

acompanhadas da original de Certidão, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, ou de Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, acompanhada da original, da Certidão (até 1 ano de expedição) que comprovem a conclusão do curso e especifiquem a data da colação de grau.

10.5. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Gestão de Pessoal que, após análise, procederá a Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

11. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

11.1 Os Profissionais da Educação, apesar de assumirem em caráter permanente e, sendo contratados para exercerem cargos que possuam reserva técnica, firmarão contrato com data específica de término, podendo ser interrompido a qualquer momento. Tal contrato de trabalho por tempo determinado perdurará durante o tempo necessário de tramitação legal para convocação e posse dos concursados aprovados em concurso público e conforme desempenho de suas atividades.

11.2. São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da educação:

- cumprir as determinações do presente edital;
- ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inc.VI, da Constituição Federal e a Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação, no site www.goiania.go.gov.br e nas 05 (cinco) Unidades Regionais de Educação, respectivamente localizadas:

- Unidade Regional de Educação Central, sito na Rua 243 com 220, nº. 260 – Setor Universitário;
- Unidade Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, sito na Av. Goiás, Qd. 68, Lt. 01 – Setor Urias Magalhães;
- Unidade Regional de Educação Jarbas Jayme, sito na Praça C com Rua C-75 – Setor Sudoeste;
- Unidade Regional de Educação Maria Thomé Neto, sito na Rua C. 165 Qd. 588, nº. 77 – Setor Nova Suíça;
- Unidade Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, sito na Rua Leão XIII com Maracanã – Setor Rodoviário.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal, Departamento de Administração Educacional e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

MARCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Profissional de Educação I	Agente Educativo	Magistério	21h
	Regente	Magistério	30h
Profissional de Educação II	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena).	30h
	Arte	Ensino Superior Completo em Arte (Licenciatura Plena).	
	Programa Segundo Tempo	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena) e capacitação específica. (Somente para os candidatos aprovados em processo seletivo simplificado no ano de 2008 e que receberam capacitação específica e que estiveram atuando até 23/12/2008.)	
	LIBRAS	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena) Formação específica em Língua Brasileira de Sinais.	
	Programa Escola Aberta	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena) e capacitação específica. (Somente para os candidatos aprovados em processo seletivo simplificado no ano de 2008 e que receberam capacitação específica e que estiveram atuando até 23/12/2008.)	

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário - Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências

B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.

Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial